



LEI N.º - 870 -

DATA: 04 de maio de 1999.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 768, de 11/04/97, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e a Conferência Municipal de Assistência Social.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica alterada a Lei Municipal n.º 768, de 11 de abril de 1997, com a inclusão de mais um parágrafo em seu Art. 28, permanecendo inalterado seu parágrafo único, agora numerado como 1º, e passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 -

§ 1º - Os saldos financeiros do FUMAS, constantes do balanço anual serão transferidos para o exercício seguinte.

§ 2º - Fica criada, na estrutura da Prefeitura Municipal de Guaratuba, a unidade orçamentária denominada FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS, subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda, sua escrituração orçamentária e financeira obedecendo às determinações da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 768, de 11/04/97.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 04 de maio de 1999.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal